



LEI Nº. 654/2011
20.04.2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar no Orçamento do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o exercício de 2011.

NORBERTO GOEDERT, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica O Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

0700 – DEPTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

0701 – DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

27.812.0004.1020 – Construção de Vestiários e muro

1379 - 44905100 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso – 01000.....R\$ 61.000,00

0900 - DEPTO MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

0901 - DIV. MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

18.544.0022.2009 – Manut. Divisão do Meio Ambiente e Rec. Hídricos

1380 – 33903000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 01555.....R\$ 3.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será utilizado os recursos da anulação total e ou parcial das seguintes dotações, assim especificado.

0700 – DEPTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

0701 – DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

27.812.0004.1013 – Construção de Campos de Futebol Sete

0013 - 44905100 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso – 01000.....R\$ 25.000,00

0900 - DEPTO MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

0901 - DIV. MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS



18.544.0025.1009 – Construção/Ampliação de Sistemas de Água
0021 - 44905100 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso – 01000.....R\$ 36.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do presente Credito Adicional Suplementar será utilizado os recursos provenientes do Excesso de arrecadação, assim especificado:

0104	17640100-01555	REC TRANSF CONV INSTITUICOES PRIVADAS	3.000,00
TOTAL.....			3.000,00

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especificamente com referencia ao Modulo Planejamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 20 de abril de 2011.

NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal